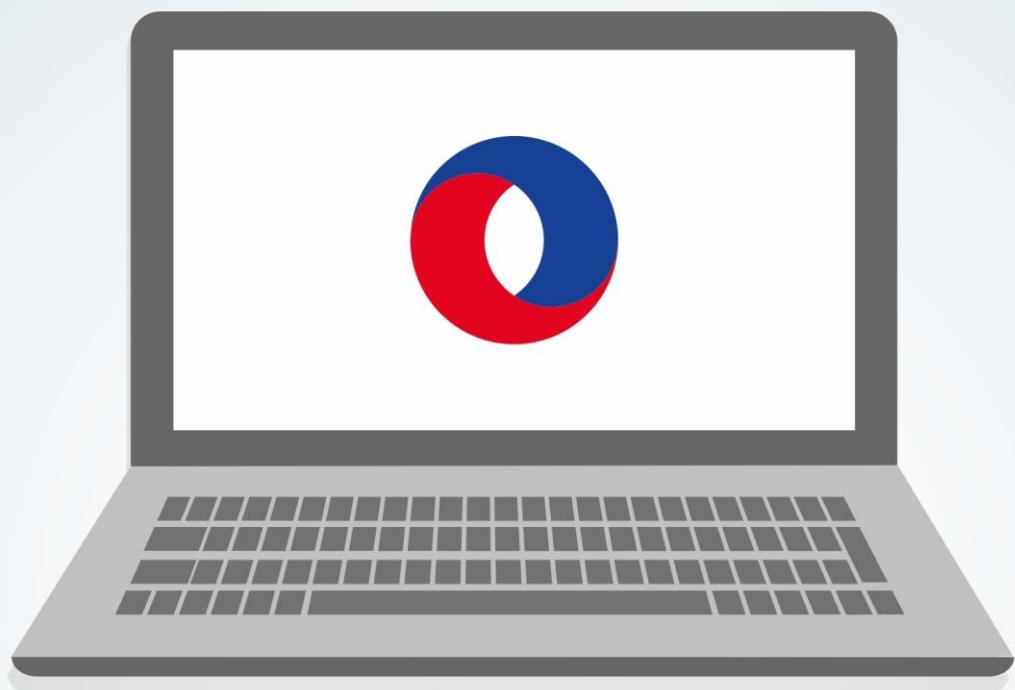




EMPRESA METROPOLITANA  
DE TRANSPORTES URBANOS  
DE SÃO PAULO S.A.



# PASSE ESCOLAR E PASSE LIVRE 2017

---

Manual de orientação  
Estudante / Professor

**Região Metropolitana da  
Baixada Santista**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ÍNDICE

1.	DEFINIÇÕES .....	3
2.	OBJETIVO.....	4
3.	INFORMAÇÕES IMPORTANTES .....	4
4.	DIREITO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO.....	5
5.	SEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS DO PASSE ESCOLAR E DO PASSE LIVRE .....	10
6.	PROCEDIMENTOS PARA REQUISITAR A CARTEIRA ESCOLAR .....	10
6.3.	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS .....	17
7.	DA ANÁLISE .....	19
8.	PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA ESCOLAR .....	21
9.	DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE / PROFESSOR .....	22
10.	DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.....	22



## 1. DEFINIÇÕES

**1.1. INSTITUIÇÃO DE ENSINO** – É a unidade física da entidade de ensino regularmente cadastrada junto a EMTU/SP onde são ministrados os cursos.

**1.2. PASSE ESCOLAR (Meia tarifa)** – É o benefício concedido para o transporte de estudantes ou professores de instituições de ensino regularmente cadastradas na EMTU/SP, no deslocamento entre a residência e escola e vice-versa, desde que a origem/destino seja em municípios distintos (âmbito intermunicipal), que permite o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da passagem nas linhas de ônibus metropolitanas e no VLT – Veículo Leve sobre Trilhos da baixada santista. O benefício é regulamentado pela Resolução STM 10/2003 e demais alterações.

**1.3. PASSE LIVRE** – É o benefício concedido para o transporte exclusivamente de estudantes, que preenchem os requisitos legais, de instituições de ensino regularmente cadastradas na EMTU/SP, no deslocamento entre a residência e escola e vice-versa, desde que a origem/destino seja em municípios distintos (âmbito intermunicipal), que permite a isenção de tarifa nas linhas de ônibus metropolitanas e no VLT – Veículo Leve sobre Trilhos da baixada santista. O benefício é regulamentado pela Resolução STM 06/2015.

**1.4. CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR METROPOLITANO** – (doravante denominada **Carteira Escolar**) É o documento impresso, disponibilizado no site da EMTU/SP, onde constam os dados do beneficiário, a instituição de ensino ao qual se encontra cadastrado bem como a linha de concessão do benefício. A carteira possui uma numeração de validação única cuja autenticidade pode ser verificada no site da EMTU/SP.

**1.5. REQUISIÇÃO** – Formulário disponível para preenchimento no site da EMTU/SP, <[www.emtu.sp.gov.br](http://www.emtu.sp.gov.br)>, aos estudantes e professores cadastrados pelas Instituições de Ensino. O boleto bancário para pagamento da taxa referente à emissão da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano é disponibilizado junto com a requisição.

**1.6. PORTAL DE RELACIONAMENTO PARCEIROS** – (doravante denominado **Portal Parceiros**) – É o ambiente disponível no site da EMTU/SP <<http://www.emtu.sp.gov.br/parceiros/escola/login.htm>> para acesso exclusivo das instituições de ensino regularmente cadastradas para gestão e manutenção do banco de dados de seus estudantes e professores que tenham direito aos benefícios do Passe Escolar (Meia Tarifa) ou Passe Livre.



**1.7. LINHA** - Serviço de transporte público regular que percorre um itinerário definido, cumprindo uma tabela horária de partidas. Cada uma das linhas metropolitanas é representada por um número (OSO) e suas características (itinerário, horários das partidas, terminais etc.) podem ser consultadas diretamente no site da EMTU/SP.

**1.8. EMPRESA OPERADORA** – empresa de ônibus e do VLT – Veículo Leve sobre Trilhos, concessionária do Sistema Regular de Transporte Coletivo Metropolitano, que possui outorga da Secretaria de Estado de Transportes Metropolitanos (STM) para operar cada uma das linhas metropolitanas da Região Metropolitana da Baixada Santista.

## 2. OBJETIVO

**2.1.** Orientar os estudantes e professores sobre os procedimentos para a obtenção e utilização da CARTEIRA ESCOLAR, junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

## 3. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

**3.1.** Taxa para Requisição: Conforme Resolução STM 91, de 25/10/2011, será de 7 (sete) tarifas-piso. O valor expresso em reais será sempre divulgado em nosso site, pois poderá sofrer mudança ao longo do ano conforme Resoluções de Reajustes Tarifários.

### 3.2. Calendário 2017

05/01/2017	Disponibilização às instituições de ensino para atualização do banco de dados 2017 de estudantes (Passe Escolar e Passe Livre) e professores (Passe Escolar).
16/01/2017	Início da Requisição no site da EMTU/SP para o ano letivo de 2017
Fevereiro a Junho e Agosto a Novembro 2017	Direito as cotas mensais num total de 50 (cinquenta) para Passe Escolar e 48 (quarenta e oito) para Passe Livre
Julho/2017	Direito as cotas mensais num total de 30 (trinta) para Passe Escolar e 24 (vinte e quatro) para Passe Livre
31/10/2017	Encerramento do prazo de emissão da Requisição
30/11/2017	Último dia de recebimento das Requisições na EMTU/SP
Dezembro/2017	Direito as cotas mensais num total de 30 (trinta) para Passe Escolar e 24 (vinte e quatro) para Passe Livre

### 3.3. A Carteira Escolar deverá ser renovada anualmente.



#### 4. DIREITO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO

**4.1. PASSE ESCOLAR (MEIA TARIFA)** - Conforme a Resolução STM nº 10, de 22/01/2003 e suas alterações, tem direito a Carteira Escolar somente os estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino dentro da Região Metropolitana da Baixada Santista e os professores no exercício da profissão, dos níveis de ensino abaixo relacionados, que se utilizarem dos sistemas de transporte das operadoras da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, no trajeto compreendido exclusivamente entre a residência e a instituição de ensino por eles regularmente frequentada, desde que a distância entre sua residência e a instituição de ensino seja superior a um quilômetro e estejam situados em municípios distintos da região metropolitana:

- ✓ Educação Infantil (somente professores);
- ✓ Ensino Fundamental – (Regular e Supletivo);
- ✓ Ensino Médio – (Regular e Supletivo);
- ✓ Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes;
- ✓ Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos;
- ✓ Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas, autorizadas pelo Ministério da Educação;
- ✓ Cursos de Pós – Graduação, autorizados pelo Ministério da Educação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à instituição de ensino;
- ✓ Cursos à distância com equivalência aos cursos com presença obrigatória;
- ✓ Professores no exercício da profissão têm direito ao **Passe Escolar - Meia Tarifa**, observado o disposto no item 4.1.

PASSE ESCOLAR (MEIA TARIFA)		
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS		
Janeiro	Fevereiro a Junho e Agosto a Novembro	Julho e Dezembro
Sem cotas	50 cotas	30 cotas



## GUIA RÁPIDO

### QUEM TEM DIREITO AO PASSE ESCOLAR (MEIA TARIFA)



Tipo de Ensino	Aluno	Professor	Requisitos
Educação Infantil	👎	👍	Requisitos Gerais
Ensino Fundamental	👍	👍	
Ensino Fundamental Supletivo	👍	👍	
Ensino Médio	👍	👍	
Ensino Médio Supletivo	👍	👍	
Ensino Técnico	👍	👍	Ver Observação 1
Educação Profissional	👍	👍	
Superior	👍	👍	Requisitos Gerais
Pós Graduação	👍	👍	
Curso de Idioma	👎	👎	Não tem direito
Cursinhos	👎	👎	
Qualificação Profissional	👎	👎	
Estágio	👎	👎	

#### Requisitos Gerais:

- . Cadastro liberado no portal da EMTU;
- . Morar em município diferente da Instituição de ensino e distante a mais de 1 quilômetro;
- . Ter ligação de transporte coletivo metropolitano entre a casa e a escola;
- . Não possuir nenhum outro benefício de gratuidade nos transportes.

#### Observação 1

Cursos profissionalizantes de nível técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23/06/2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes.

#### Observação 2

Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas oficiais, oficializadas ou reconhecidas, com duração mínima de 2 anos.

### VALOR DA TAXA

O aluno habilitado ao benefício do Passe Escolar Metropolitano deverá recolher à EMTU/SP o valor correspondente a 7 tarifas piso, por meio de boleto disponível no site.



**4.2. PASSE LIVRE** - Conforme Lei Estadual 15.692, Decreto Estadual 61.134 e Resolução STM n.º 06 de 26/02/2015, têm direito ao benefício PASSE LIVRE, os **estudantes** que se utilizam do sistema de transporte das operadoras da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, no trajeto compreendido entre a residência e a instituição de ensino por eles regularmente frequentada, desde que a distância entre a residência e a instituição de ensino seja superior a um quilômetro e estejam situados em municípios distintos da Região Metropolitana. De acordo com o artigo 3º da Resolução STM 06/2015, têm direito ao benefício do Passe Livre, os estudantes regularmente matriculados:

**a.** Dos ensinos fundamental e médio nas redes públicas.

- ❖ A comprovação do direito ao benefício dar-se-á através do cadastro realizado pela instituição de ensino pelo Portal Parceiros.

**b.** De curso de ensino superior ou pós-graduação, ministrados por universidades e faculdades públicas, que possuam renda bruta familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente (considerando a renda bruta familiar dividida pelo número de membros da família).

- ❖ A comprovação do direito ao benefício dar-se-á através do cadastro realizado pela instituição de ensino no Portal Parceiros, após o estudante ter manifestado interesse e comprovar o nível de renda bruta familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente (considerando a renda bruta familiar dividida pelo número de membros da família).

**c.** Que cursem ensino superior ou pós-graduação ministrados em universidades e faculdades privadas que comprovem baixa renda.

- ❖ A comprovação do direito ao benefício dar-se-á através do cadastro realizado pela instituição de ensino no Portal Parceiros, após o estudante ter manifestado interesse e comprovar o nível de renda bruta familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente (considerando a renda bruta familiar dividida pelo número de membros da família).

**d.** Que cursem ensino superior ou pós-graduação ministrados em universidades e faculdades privadas e que preencham qualquer das seguintes condições:

- I. Bolsistas do programa PROUNI – Programa Universidade para Todos;
- II. Financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES);
- III. Integrantes do Programa Bolsa Universidade – Programa Escola da Família;
- IV. Atendidos por programas governamentais de cotas sociais.



- ❖ A comprovação do direito ao benefício dar-se-á através do cadastro enviado pela instituição de ensino pelo Portal Parceiros, comprovando os programas de bolsa, benefício social (cotas) ou financiamento nos quais os estudantes estão enquadrados.
- e. Dos cursos públicos e privados técnicos equivalentes ao ensino médio, os tecnológicos e os profissionalizantes com duração mínima de 2 (dois) anos, que comprovem baixa renda (renda bruta familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente - considerando a renda bruta familiar dividida pelo número de membros da família).
- ❖ A comprovação do direito ao benefício dar-se-á através do cadastro realizado pela instituição de ensino no Portal Parceiros, após o estudante ter manifestado interesse e comprovar o nível de renda bruta familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo nacional vigente. (considerando a renda bruta familiar dividida pelo número de membros da família).

### PASSE LIVRE

#### QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Janeiro	Fevereiro a Junho e Agosto a Novembro	Julho e Dezembro
Sem cotas	48 cotas	24 cotas

**IMPORTANTE:** Uma vez utilizada toda a cota de Passe Livre mensal, o estudante que necessitar utilizar o transporte, pagará o valor correspondente à tarifa integral da linha.

- ❖ O estudante precisa informar à instituição de ensino sobre o interesse em obter o benefício do Passe Livre, verificando se está enquadrado em alguma das categorias citadas no item 4.2 e seus subitens e mediante comprovação de tal informação, alertando que, em caso de informações inverídicas, o estudante estará sujeito a sanções previstas em lei.

**4.3.** Conforme Parecer CJ/STM nº 0167/2008 o requisito para obtenção dos benefícios pelos estudantes (Passe Escolar e Passe Livre) é estar matriculado e pelos professores (Passe Escolar), lecionando em instituições de ensino situadas nas Regiões Metropolitanas de São Paulo.

**4.4.** As instituições de ensino, bem como estudantes e professores devem estar cientes de que a EMTU/SP e as empresas operadoras, constatarão a veracidade das informações prestadas, a fim de evitar fraudes no sistema Metropolitano de Passe Escolar.

**4.5.** Os benefícios deverão ser adquiridos e utilizados na empresa operadora, conforme opção impressa na Carteira Escolar, nos locais relacionados no site da EMTU/SP, na opção “Onde Adquirir”.



## GUIA RÁPIDO

### BENEFÍCIO SOMENTE PARA ESTUDANTES

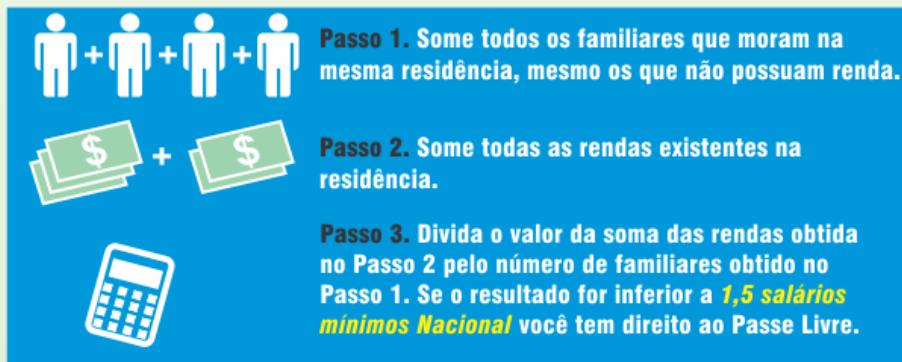
## QUEM TEM DIREITO AO PASSE LIVRE

Tipo de Escola	Tipo de Ensino	Gratuidade	Requisitos
<b>Pública</b>	Fundamental/Médio	👍	Requisitos Gerais  Renda per capita comprovada inferior a 1,5 salário mínimo nacional + Requisitos gerais
	Técnico Integrado	👍	
	Pronatec	👍	
	Curso Técnico	👍	
	Profissionalizante	👍	
	Superior	👍	
	Pós Graduação	👍	
<b>Privada</b>	Fundamental/Médio	👎	Não tem direito
	Técnico Integrado	👍	Renda per capita comprovada inferior a 1,5 salário mínimo nacional + Requisitos gerais
	Pronatec	👍	
	Curso Técnico	👍	
	Profissionalizante	👍	
	Superior	👍	
	Pós Graduação	👍	
	Superior PROUNI	👍	Requisitos gerais
	Superior FIES	👍	
	Superior Cotas Sociais	👍	
	Superior - Escola da Família	👍	

**Requisitos Gerais:**

- . Cadastro liberado no portal da EMTU;
- . Morar em município diferente da Instituição de ensino e distante a mais de 1 quilômetro;
- . Ter ligação de transporte coletivo metropolitano entre a casa e a escola;
- . Não possuir nenhum outro benefício de gratuidade nos transportes.

### CÁLCULO DA RENDA PER CAPITA



### COMO OBTER O PASSE LIVRE

Procurar sua instituição de ensino para fazer o cadastro e solicitar o benefício que dará direito ao passe livre;

#### VALOR DA TAXA

O aluno habilitado ao benefício do Passe Livre Metropolitano deverá recolher à EMTU/SP o valor correspondente a 7 tarifas piso, por meio de boleto disponível no site.



## 5. SEM DIREITO AOS BENEFÍCIOS DO PASSE ESCOLAR E DO PASSE LIVRE:

- ✓ Cursos de idiomas.
- ✓ Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos.
- ✓ Cursos preparatórios (sem formação curricular).
- ✓ Cursos à distância sem equivalência aos cursos com presença obrigatória.
- ✓ Para frequência em estágio.
- ✓ **Instituição de ensino localizada fora dos limites das Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.**
- ✓ **Professores no exercício da profissão têm direito ao Passe Escolar (Meia Tarifa), porém não ao Passe Livre.**
- ✓ Funcionários das instituições de ensino que não sejam professores no exercício da profissão, como por exemplo: Diretores(as), auxiliares de classe, serventes, inspetores e funcionários administrativos.

**ATENÇÃO:** A tentativa de obtenção de quaisquer dos benefícios por pessoas não qualificadas, impedirá a devolução do valor referente à taxa de emissão da carteira, por se basear no envio de informações inverídicas, restando ainda, a possibilidade de responsabilização pela prática irregular.

- ✓ Beneficiários de outro tipo de gratuidade (pessoas maiores de 60 anos de idade, crianças com até 5 anos de idade e pessoas que possuam a Carteira de Identificação do Passageiro Especial).
- ✓ **Estudantes que já possuem quaisquer tipos de benefícios ou subsídios fornecidos por outros órgãos públicos com o mesmo objetivo do Passe Escolar ou Passe Livre (exemplo: Fretamento Escolar subsidiado por prefeituras).**
- ✓ Residir no mesmo município em que se localiza a instituição de ensino.
- ✓ Residir a menos de 1 km da instituição de ensino em que leciona ou estuda.

**ATENÇÃO:** A tentativa de obtenção de quaisquer dos benefícios quando a distância entre a residência e a instituição de ensino for menor que 1 km, impedirá a devolução do valor referente à taxa de emissão da carteira, por se basear no envio de informações inverídicas, restando ainda, a possibilidade de responsabilização pela prática irregular.

## 6. PROCEDIMENTOS PARA REQUISITAR A CARTEIRA ESCOLAR

- 6.1.** Solicite a instituição de ensino que efetue seu cadastramento no Portal Parceiros da EMTU/SP.



a. Passe Escolar (Meia Tarifa) – os dados necessários para a inclusão são: nome completo (sem abreviações), RG, CPF e CEP residencial, para professores e, para os estudantes, também a opção do curso com período, mês e ano de conclusão.

b. Passe Livre - os dados necessários para a inclusão são nome completo (sem abreviações), RG, CPF, CEP residencial e opção do curso com período, mês e ano de conclusão, além das informações específicas a cada hipótese do Passe Livre, conforme relação abaixo:

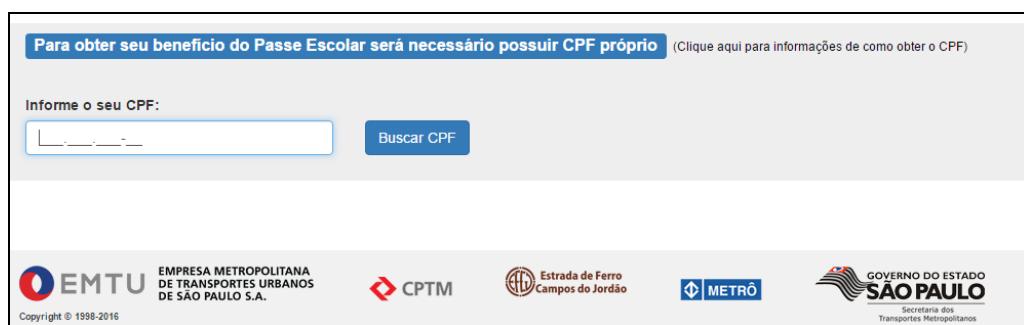
- ✓ Bolsistas ProUni – fornecer o número da chave de segurança que consta no Termo da Concessão da Bolsa.
- ✓ Bolsistas FIES - fornecer o número do contrato.
- ✓ Bolsistas Bolsa Universidade (Escola da Família) - fornecer o número da inscrição no programa (protocolo de inscrição).
- ✓ Abrangidos por programas governamentais - fornecer o Número de Identificação Social do benefício (Previdência) ou o nome do benefício.
- ✓ Estudantes enquadrados como Baixa Renda – fornecer toda a documentação necessária para comprovação de renda de acordo com o estipulado na legislação.

**6.2.** Após a inclusão, ficará disponível para preenchimento, exclusivamente no endereço eletrônico <[www.emtu.sp.gov.br/passe](http://www.emtu.sp.gov.br/passe)>, o formulário da Requisição.

**6.2.1.** Acesse o endereço eletrônico e clique na Região Metropolitana da Baixada Santista.

**6.2.2.** Informe o número de seu CPF e clique em “Buscar CPF”.

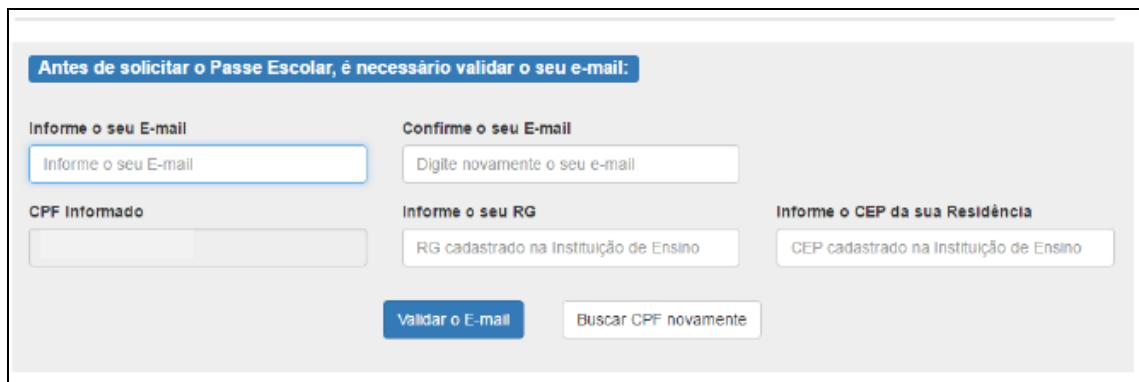
- ✓ Caso não localize seu nome no sistema, verificar junto a instituição de ensino se o banco de dados dos estudantes/professores foi atualizado no Portal Parceiros.



The screenshot shows a web page with a header in Portuguese: "Para obter seu benefício do Passe Escolar será necessário possuir CPF próprio" and a link "(Clique aqui para informações de como obter o CPF)". Below this is a form field labeled "Informe o seu CPF:" with a placeholder "\_\_\_\_\_". To the right of the input field is a blue "Buscar CPF" button. At the bottom of the page, there are logos for EMTU, CPTM, Estrada de Ferro Campos do Jordão, METRÔ, and GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO.

**6.2.3.** Informe um e-mail para efetuar a validação, lembre-se de que eventuais comunicações serão realizadas por intermédio do endereço de correio eletrônico (e-mail) informado.

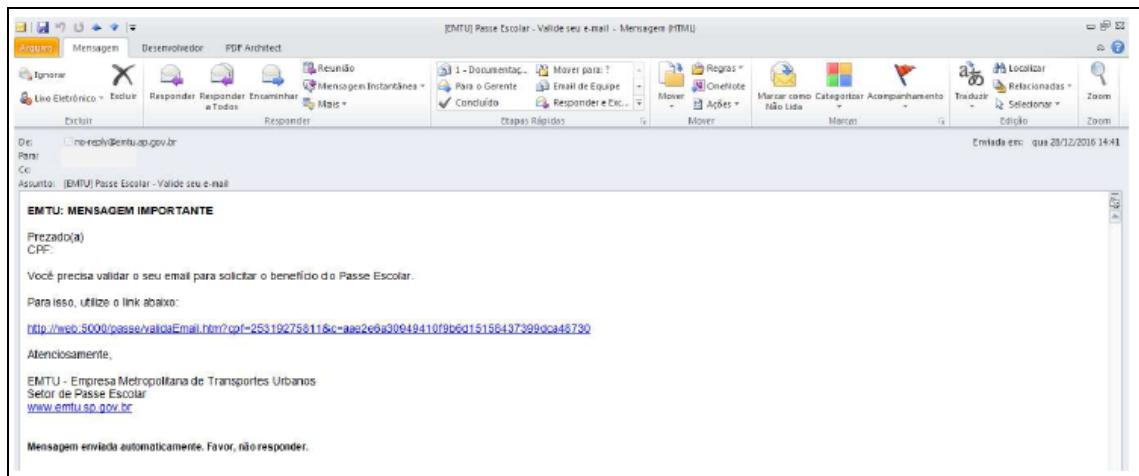
- ✓ O número do RG, bem como o CEP de sua residência, deverão ser compatíveis com os dados previamente cadastrados por sua instituição de ensino, em caso de inconsistências, procure o responsável em sua instituição para confirmar os dados.



The screenshot shows a web form titled "Antes de solicitar o Passe Escolar, é necessário validar o seu e-mail:". It contains two main sections: "Informe o seu E-mail" and "Confirme o seu E-mail". In the first section, there is a text input field labeled "Informe o seu E-mail". In the second section, there is a text input field labeled "Digite novamente o seu e-mail". Below these fields are three boxes: "CPF Informado" (with an empty input field), "Informe o seu RG" (with an empty input field), and "Informe o CEP da sua Residência" (with an empty input field). At the bottom of the form are two buttons: "Validar o E-mail" (in blue) and "Buscar CPF novamente" (in grey).

**6.2.4.** Será enviada uma mensagem para o endereço de e-mail informado. Clique no link para validar o e-mail cadastrado.

- ✓ Caso não receba o e-mail em até 15 minutos, após o preenchimento dos dados no site, refaça o procedimento para informar novamente um endereço de e-mail para validação.



**6.2.5.** Ao clicar no link recebido por e-mail, aparecerá a página de confirmação da validação e será possível já prosseguir para solicitar o benefício.

The screenshot shows the EMTU website's 'Solicitação de Passe Escolar' page. At the top, there are links for INSTITUCIONAL, ITINERÁRIOS E TARIFAS, BILHETES E CARTÕES, REDE DE TRANSPORTE, SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS, LICITAÇÕES, IMPRENSA, PARCEIROS, and FALE CONOSCO. Below these, a breadcrumb navigation shows 'Você está em: Home > Bilhetes e Cartões > Passe Escolar'. A green success message box contains the text 'O seu e-mail foi validado com sucesso.' Below this, a message says 'Agora você pode continuar o processo de Solicitação do seu Passe Escolar. Clique no botão abaixo.' A blue button labeled 'Solicitar o Passe Escolar' is highlighted with a red oval.

#### 6.2.6. Selecionar a opção “Estudantes e Professores”.

The screenshot shows the 'Selecionar' step of the process. It features two buttons: a green one labeled 'Estudantes e Professores' and a blue one labeled 'Instituição de Ensino'. The 'Estudantes e Professores' button is circled in red.

#### 6.2.7. Selecione a região metropolitana em que está localizada sua instituição de ensino;

The screenshot shows a map of São Paulo state with five metropolitan regions highlighted in different colors: Região Metropolitana de Sorocaba (RMS) in purple, Região Metropolitana de Campinas (RMC) in green, Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) in orange, Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) in light orange, and Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS) in blue. The text 'Onde está sua escola?' is displayed above the map.



**6.2.8.** Clique na opção “Requisite Aqui”.



**6.2.9.** Informe o número de seu CPF.

**6.2.10.** Leia atentamente as instruções disponíveis e certifique ao clicar em “Entendi”;

**6.2.11.** Selecione a instituição de ensino onde estuda ou leciona.

- ✓ Verifique se a instituição de ensino é aquela que você frequentará no ano corrente;

The screenshot shows the EMTU website's 'Solicitação de Carteira de Passe Escolar' (School Pass Card Application) page. At the top, there is a navigation bar with links like INSTITUCIONAL, ITINERÁRIOS E TARIFAS, BILHETES E CARTÕES, REDE DE TRANSPORTE, SERVIÇOS, EMPREENDIMENTOS, LICITAÇÕES, IMPRENSA, PARCEIROS, and FALE CONOSCO. Below the navigation, it says 'Você está em: Home > Bilhetes e Cartões > Passe Escolar RMVPEL'. The main title is 'Solicitação de Carteira de Passe Escolar'. Underneath, there is a section titled 'Perguntas Frequentes' with a warning icon and the text 'CONDICÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO: Não residir no mesmo município da instituição de ensino que estuda ou leciona'. Below this, there is a note: 'Selecione a escola para prosseguir.' followed by two buttons: 'Clique para Solicitar Meia Tarifa' (highlighted with a red arrow) and 'Meia Tarifa'. Further down, there is an 'IMPORTANTE:' section with instructions to fill out the form for the current school and contact the school if it doesn't appear. At the bottom, there are logos for EMTU, CPTM, Estrada de Ferro Campos do Jordão, METRO, and GOVERNO DO ESTADO SAO PAULO.

**6.2.12.** Confira e preencha os dados de seu endereço residencial, **caso o nome da rua e o bairro, estejam diferentes daquele que consta em seu comprovante de endereço, é necessário corrigí-los** antes de clicar em “Avançar”.

**ATENÇÃO:** Caso seu CEP esteja incorreto, solicite que a instituição de ensino efetue a correção antes de prosseguir.

**6.2.13.** Preencher com atenção a requisição, com as seguintes informações:

- ✓ Nome completo dos pais;
- ✓ Data de Nascimento, sexo, telefones para contato e o período do dia em que estuda (manhã, tarde, noite ou integral);
- ✓ A linha que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a instituição de ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, selecionar somente uma.
  - Caso não esteja visualizando a empresa operadora, verifique se a região metropolitana foi corretamente selecionada. Se necessário, pressione o botão “Clique para Trocar de Região” e você poderá alterar a região metropolitana.



**Serão listadas apenas as linhas intermunicipais da "Região do Vale do Paraíba e Litoral Norte"** Clique para Trocar de Região

Empresa:

Linha:

Declaro, para fins do PASSE ESCOLAR COM DESCONTO DE 50% DA TARIFA, que sou Professor, atendendo assim a condição e estando apto a obter o benefício conforme Resolução STM 10. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras, como também certifico meu compromisso de atualização do cadastro, sempre que houver alguma alteração, bem como em apresentar toda e qualquer documentação comprobatória que venha a ser solicitada pela EMTU/SP. Declaro que estou ciente de que qualquer declaração falsa implica na penalidades previstas no Decreto-Lei n. 2.648, de 07/12/1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que deve constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser inscrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Declaro ainda que tenho conhecimento e concordo que a utilização do benefício está sujeita a normas estabelecidas pela Resolução STM 6, art.13. Estou ciente de que qualquer declaração falsa implica penalidades previstas em Lei.

LI e CONCORDO

 **EMTU** EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S.A.  
Copyright © 1998-2016

 CPTM       Estada de Ferro Campos do Jordão  
 METRÔ       GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
Secretaria dos Transportes Metropolitanos

**ATENÇÃO:** Estudantes com direito ao Passe Livre, certifiquem-se que existe uma imagem do Passe Livre no momento do preenchimento desta etapa de sua Requisição, é ela que indica que a instituição de ensino efetuou seu cadastro como beneficiário do Passe Livre. Caso não conste a imagem, solicitar a instituição de ensino que verifique seu cadastro.

**6.2.14.** Tomar ciência da Declaração, conforme o benefício (autodeclaração para os casos de baixa renda ou de uso do benefício para os demais casos), clicando em “Li e concordo” e em seguida “Finalizar”.

**6.2.15.** Exclusivamente para os estudantes classificados como Baixa Renda será obrigatório cadastramento da composição de renda bruta familiar, informando o nome completo, parentesco, CPF, data de nascimento, situação ocupacional e o valor do rendimento bruto de cada membro individualmente.

VOLTAR PARA REQUISIÇÃO

Você está em: Home > Estudantes e Cidadãos > Passe Escolar PNPPLS

**Solicitação de Carteira de Passe Escolar**

Perguntas Frequentes

Cadastramento da Composição de Renda Familiar

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Para comprovar a situação de Baixa Renda é necessário informar abaixo os dados de todos os integrantes da sua família:

Nome Completo	Parentesco	CPF	Data Nascimento	Situação Ocupacional	Rendimento
<input type="text"/>	<input type="text" value="Eu mesmo(a)"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="Escolha"/>	<input type="text" value="R\$ 0,00"/> <span style="color: blue; font-size: small;">+</span> <span style="color: red; font-size: small;">-</span>
<input type="text" value="Nome Completo"/>	<input type="text" value="Escolha"/>	<input type="text" value="000.000.000-00"/>	<input type="text" value="00/00/0000"/>	<input type="text" value="Escolha"/>	<input type="text" value="R\$ 0,00"/> <span style="color: blue; font-size: small;">+</span> <span style="color: red; font-size: small;">-</span>

Nº de integrantes da Família: 2      Renda Familiar: R\$ 0,00

Finalizar Cadastro



**6.2.16.** Para prosseguir, será necessário fazer o upload (envio online) dos documentos em arquivos digitalizados (escaneados) de acordo com o indicado no item **6.3** deste Manual;

- ✓ Os documentos precisam estar em arquivos separados e devem obedecer à organização e à classificação indicadas na página para envio;
- ✓ Verifique o tamanho de cada arquivo, caso haja algum que esteja excedendo ao limite indicado no site, faça nova digitalização modificando a qualidade da imagem;
- ✓ Verifique também quais são os formatos de arquivo aceitos para upload;

**ATENÇÃO:** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios ou entregues pessoalmente.

**6.2.17.** Ao finalizar, será disponibilizada a impressão da requisição que contém o boleto referente ao pagamento da taxa de emissão.

**6.2.18.** Efetuar o pagamento da taxa de emissão, em qualquer agência bancária, postos autorizados ou Internet Banking, por meio do boleto específico que é parte integrante do formulário requisição.

- ✓ Caso o pagamento seja realizado com valor diverso daquele expresso no boleto, a requisição será indeferida, gerando uma notificação (disponibilizada no site da EMTU/SP) com as orientações para devolução do valor. Para concessão do benefício será necessário preencher uma nova requisição e pagar o valor exato da taxa, conforme determinado em Resolução.

### 6.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.3.1.** O requisitante deverá anexar os seguintes documentos:

**a.** Uma cópia simples de documento de identidade com foto válido em território nacional (RG, CNH, CTPS etc.). Excepcionalmente serão aceitos protocolo do RG, desde que acompanhados de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

- Não são aceitos RA – Registro de Aluno por falta de compatibilidade com o número de RG da Secretaria de Segurança Pública.
- Estudantes ou Professores com mais de um RG, utilizar preferencialmente o do Estado de São Paulo.



- A foto e o estado de conservação determinam a validade do RG, portanto se seu RG for muito antigo (mais de 10 anos de emissão) ou estiver em mau estado, a recomendação é providenciar uma segunda via do documento antes de solicitar o benefício.
- b.** Uma cópia simples do CPF **do requisitante** (estudante ou professor). Serão aceitos outros documentos oficiais em que conste o número do CPF (RG, CNH, etc). Excepcionalmente serão aceitos protocolo do CPF, desde que acompanhados de uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- c.** Uma cópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, extrato bancário etc) atualizado (com data inferior a 3 meses), em nome do estudante/professor ou do responsável legal. Residindo em imóvel de terceiro, enviar declaração de próprio punho do proprietário do imóvel, devidamente assinada e acompanhada de cópia de documento de identidade do proprietário.
- d.** Para o estudante que cursar o Nível Técnico deverá anexar uma cópia da declaração do curso técnico e do certificado de conclusão ou atestado (atualizado) de que está cursando o ensino médio.
- e.** Para o estudante que cursar pós-graduação ou de cursos EAD deverá anexar uma declaração atualizada que comprove os dias em que frequenta a instituição de ensino (frequência presencial obrigatória).
- f.** Para o estudante que solicitar o Passe Livre enquadrado como “Baixa Renda”, enviar a autodeclaração e todos os documentos para comprovação da renda bruta familiar (holerites/comprovantes de pagamento, declaração da renda bruta de trabalhador autônomo com nome completo, nº CPF e data de nascimento ou comprovantes de IRPF 2016, entre outros).
- g.** Para o estudante que solicitar o Passe Livre enquadrado como bolsistas ou cotistas, enviar cópia da página onde consta o nome e o número do contrato, concessão ou cota.
- h.** Para o professor, enviar cópia do demonstrativo de pagamento (mais recente) e declaração da Instituição de Ensino confirmando a condição de professor (em exercício) com os dias e horários de aulas.

**IMPORTANTE**

- Sem as cópias dos documentos solicitados no item 6.3, o requisitante não poderá obter a Carteira Escolar.
- Caso o estudante/professor não possua R.G. ou CPF, deverá primeiro obter o documento para depois solicitar a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, **pois não serão aceitos R.G. ou CPF de terceiros.**
- Será aceito protocolo de solicitação do R.G., somente quando acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- Será aceito protocolo de solicitação do CPF, somente quando acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
- É facultado à EMTU/SP, conforme Resolução STM 06/2015, a solicitação de documentação adicional, caso identifique a necessidade, que será feita ao estudante ou pelo site na opção “Acompanhe” ou por e-mail ou ainda à instituição de ensino, conforme o caso.

**6.4.** O processo para concessão da Carteira Escolar somente se inicia após a confirmação do pagamento relativo à taxa de emissão.

- ✓ Caso o pagamento tenha sido agendado, somente após a confirmação do pagamento é que se inicia o processo para concessão da Carteira Escolar.

**6.5.** Confirmado o pagamento, o requisitante poderá acompanhar o andamento de sua solicitação por meio do site da EMTU/SP acessando o endereço: <[www.emtu.sp.gov.br/passe](http://www.emtu.sp.gov.br/passe)> na opção “Acompanhe”.

**IMPORTANTE**

- ✓ A EMTU/SP verificará a legitimidade da autenticação mecânica, referente ao pagamento do valor determinado em resolução vigente, e o correto preenchimento dos documentos, bem como seus anexos.

**7. DA ANÁLISE**

**7.1.** O prazo para análise se inicia com a confirmação do pagamento. Caso tenha efetuado o agendamento de pagamento e o pagamento não for efetivado na data agendada, será necessário realizar outra requisição.



**7.2.** Conforme previsto na Resolução STM n.º 6/2015, caso entenda necessário, é facultado à EMTU/SP solicitar documentação complementar para a comprovação do benefício, que poderá ser feito por e-mail ao estudante ou à instituição de ensino, conforme o caso.

**7.3.** Havendo divergência na documentação enviada, será listada e especificada na consulta ao andamento de sua solicitação por meio do site da EMTU/SP (acessando o endereço: <[www.emtu.sp.gov.br/passe](http://www.emtu.sp.gov.br/passe)> na opção “Acompanhe”).

### **IMPORTANTE**

- ✓ Caso as Requisições contenham divergências que impossibilitem a liberação do benefício, ficarão, em arquivo na EMTU/SP aguardando até 30/11/2017 a correção ou complementação por parte do estudante ou pela escola, sempre que não for possível à EMTU/SP corrigir o processo com a documentação enviada junto com a requisição. A documentação faltante deverá ser encaminhada pelo site da EMTU/SP (<[www.emtu.sp.gov.br/passe](http://www.emtu.sp.gov.br/passe)>) na opção “Acompanhe”.

**7.4.** Se a documentação for aprovada, a Carteira Escolar ficará liberada, cabendo ao estudante/professor realizar a impressão desse documento diretamente do endereço <[www.emtu.sp.gov.br/passe](http://www.emtu.sp.gov.br/passe)> na opção “Acompanhe” (utilizar papel formato A4).

**7.5.** Em caso de perda, extravio ou furto, a 2<sup>a</sup> via da Carteira Escolar poderá ser impressa em nosso site <[www.emtu.sp.gov.br](http://www.emtu.sp.gov.br)>, não havendo a necessidade de novo pagamento de uma Requisição.

**7.6.** O estudante/professor deverá conferir seus dados, caso tenha alguma divergência entre em contato com a EMTU/SP.

**7.7.** Após a impressão da carteira, é necessário acessar o site da operadora BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S/A – SPE, no endereço eletrônico <[escolar.brmobilidadebs.com.br](http://escolar.brmobilidadebs.com.br)> preenchendo o formulário exibido, para que os cartões BR CARD ESCOLAR / BR CARD PASSE LIVRE possam ser emitidos.

**7.8.** Durante o ano letivo, caso haja alteração da instituição de ensino, endereço residencial do requisitante ou linha utilizada, será necessário preencher e pagar uma nova requisição para emissão de uma nova Carteira Escolar com os dados alterados.

**7.9.** O prazo para recebimento das requisições encerrará-se em 30/11/2017. Todas as requisições recebidas após esta data serão retidas pelo motivo de serem entregues fora do prazo, e uma NOTIFICAÇÃO será disponibilizada no site da EMTU/SP com direito a devolução do valor pago da taxa de emissão.

**7.10.** Se constatada na concessão de algum dos benefícios (Passe Escolar ou Passe Livre) a existência de informações não verídicas ou que contrariem a resolução vigente, o requisitante **NÃO TERÁ DIREITO AO BENEFÍCIO**, sendo emitida uma NOTIFICAÇÃO em seu nome, disponibilizada no site da EMTU/SP.

### **IMPORTANTE**

A EMTU/SP devolverá a taxa de emissão da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano ao requisitante que tenha pagado e que não tenha direito ao benefício, seja do Passe Escolar (Meia Tarifa) ou do Passe Livre, exceto nas hipóteses de solicitação para pessoas não qualificadas para concessão do benefício ou que residam a menos de 1 km de distância da instituição de ensino.

A devolução ocorrerá por meio de crédito exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil, ficando a Área Financeira à disposição para esclarecimentos no telefone (11) 4341-1176. O requisitante ou seu responsável poderá também comparecer pessoalmente à EMTU/SP, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h45 e das 13h30 às 16h00, com a notificação e os documentos pessoais em mãos no endereço informado na notificação.

## **8. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA ESCOLAR**

**8.1.** A Carteira Escolar é de uso pessoal e intransferível.

**IMPORTANTE:** Para a compra dos créditos, é necessária que a Carteira Escolar seja carimbada no início do mês vigente, no campo “Controle de Frequência”, pela instituição de ensino, para demonstrar que o respectivo estudante/professor frequenta ou ministra aulas. Caso a Carteira Escolar não possua este carimbo ou esteja indevidamente carimbada, o estudante/professor não poderá adquirir o Passe Escolar (Meia Tarifa) ou Passe Livre.

**8.2.** Não será permitida a compra de créditos fora do mês corrente.



**8.3.** As cotas referentes ao Passe Livre **NÃO** são cumulativas.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE / PROFESSOR**

**9.1.** Conforme compromisso firmado na requisição, o estudante/professor se compromete a utilizar o benefício do Passe Escolar (Meia Tarifa) ou Passe Livre exclusivamente para seu deslocamento de sua residência para a instituição de ensino e vice-versa.

**9.2.** Se constatada a utilização indevida, serão aplicadas as sanções previstas pela legislação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**10.1.** Manter atualizado os dados cadastrados da instituição de ensino.

**10.2.** Efetuar a manutenção do banco de dados de estudantes e professores do Portal Parceiros.

**Conforme Resolução SE –179, de 22-7-93:**

*Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:*

*I – divulgar o benefício e a forma de obtenção do mesmo;*

*II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por meio da EMTU/SP;*

*III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários;  
(...)*



**Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S. A.  
Região Metropolitana da Baixada Santista  
Setor de Passe Escolar**

**Central de Atendimento ao Cliente:**  
0800-724 05 55

V2017.02.4.10.05.17

